



PREFEITURA DE ITABAIANA
Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos

JUSTIFICATIVA TÉCNICA - RERRATIFICAÇÃO

Empreendimento: SERVIÇOS DE ARQUITETURA DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA		
Empresa Contratada: OSVALDO JOSÉ DE CARVALHO	Contrato N° 123/2020	DISPENSA N° 040/2020

I- DADOS DO CONTRATO

- OBJETO: **ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA.**
- VALOR DO CONTRATO: **R\$ 323.844,30**
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: **18 (DEZOITO) MESES**
- DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **30/09/2020**
- TÉRMINO DO CONTRATO: **30/03/2022**
- PRAZO DE EXECUÇÃO: **12 (DOZE) MESES**
- FONTE DE RECURSOS: **FONTE 1.001 (R.P.)**

II- ARGUMENTO

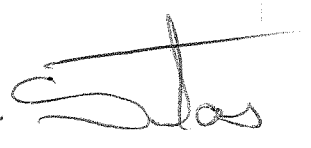
O presente instrumento tem o objetivo de solicitar a elaboração do **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO** ao contrato supracitado, neste município.

III- RAZÕES

Solicitamos a mudança do servidor Eng. Civil Eng. Civil Vinicius Moura da Costa CREA 2719074381, este não autorizado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe a exercer a função de fiscal, dos serviços supracitados, conforme Cláusula Décima Terceira - Do Acompanhamento e da Fiscalização do Contrato supracitado, pelo servidor Arquiteto Rafael Menezes dos Santos CAU/SE A1543199-2, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados conforme especificado em planilha orçamentária, o item 05.001 - *Arquiteto de obra júnior com encargos complementares.*

Itabaiana (SE), 18 de novembro de 2020.


Dalza de Assis Santos
Secretaria das Obras, Urbanismo
e dos Serviços Públicos


18-11-2020
Recebido em
18-11-2020

OSVALDO JOSE DE CARVALHO
 ROD BR 235 KM 48 POVOADO ESTREITO
 ITABAIANA-SE CNPJ : 02.546.291/0001-43

PROCESSO DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00035
 BDI: 20,61%

Ref: Abril/2020-1
 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO						
SERVIÇOS PRELIMINARES						
01.01	Impermeabilização de terreno com enxada af_05/2018	m2	5.000,00	2,85	14.250,00	4,37
01.01.001	Impermeabilização de terreno com enxada af_05/2018	m2	5.000,00	2,85	14.250,00	4,37
01.01.002	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	m3	600,00	75,03	45.018,00	13,90
01.02	FORRAÇÃO				83.100,00	25,66
01.02.001	Gramma esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	5.000,00	16,62	83.100,00	25,66
01.03	ARBORIZAÇÃO				131.870,40	40,75
01.03.001	Planta - Ipê amarelo (tabebuia chrysotricha) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	80,00	59,98	4.798,40	1,48
01.03.002	Planta - Ipê roxo (tabebuia) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	80,00	73,48	5.878,40	1,82
01.03.003	Planta - Flamboyant (delonix regia), fornecimento e plantio	un	80,00	73,48	5.878,40	1,82
01.03.004	Planta - Pau-ferro (caesalpinia ferrea) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	80,00	73,48	5.878,40	1,82
01.03.005	Planta - Canafistula (Cassia grandis) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	80,00	73,48	5.878,40	1,82
01.03.006	Planta - Pau Brasil (Cesalpinia echinata Lam), h=1,80m, fornecimento e plantio	un	80,00	239,19	19.135,20	5,91
01.03.007	Planta - Tamboril (Enterolobium contortisiliquum) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	80,00	73,48	5.878,40	1,82
01.03.008	Planta - Chuva de ouro (cassia fistula), fornecimento e plantio	un	80,00	73,48	5.878,40	1,82
01.03.009	Planta - Jabuticabeira enxertada (myrciaria cauliflora), h=3,00m, fornecimento e plantio	un	80,00	569,32	45.545,60	14,06
01.03.010	Planta - Cassia baiana (senna polyphylla), fornecimento e plantio	un	80,00	73,48	5.878,40	1,82
01.03.011	Planta - Cassia baiana (senna polyphylla), fornecimento e plantio	un	80,00	73,48	5.878,40	1,82
01.03.012	Planta - Pata de vaca (baubinia forticata), h=2,00m, fornecimento e plantio	un	80,00	192,05	15.364,00	4,74
01.04	PAISAGISMO				33.253,30	10,27
01.04.001	Pavimentação ornamental com seixo rolado espalhado	m3	5,00	265,04	1.325,20	0,41
01.04.002	Planta - Palmeira cica (cycas revoluta) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	30,00	425,85	12.775,50	3,95
01.04.003	Fornecimento e plantio de palmeira mini imperial, média	un	100,00	102,84	10.284,00	3,18
01.04.004	Planta - Agave (agave angustifolia), fornecimento e plantio	un	60,00	38,95	2.337,00	0,72
01.04.005	Planta - Flor ave do paraíso (strelitzia reginae) - muda, fornecimento e plantio	un	60,00	51,54	3.092,40	0,95
01.04.006	Planta - Moreira (Dieteres bicolor), fornecimento e plantio	un	60,00	34,92	2.095,20	0,65
01.04.007	Planta - Liriope (liriope spicata), fornecimento e plantio	un	60,00	6,53	391,80	0,12
01.04.008	Fornecimento e plantio de herbáceas ornamentais (pingo de ouro)	un	60,00	2,83	169,80	0,05
01.04.009	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais, Alamanda, Crucias, Casuarina, Ixória, Mini ixória, Boguevilha, Vinagreiro, h>= 0,70m, 166un/mês	und	60,00	13,04	782,40	0,24
01.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				16.352,60	5,05
01.05.001	Arquiteto de obra junior com encargos complementares	h	220,00	74,33	16.352,60	5,05
Importação presente orçamento em:					VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO: ==>>>	323.844,30
(Itens em verde e cinza, mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)						

CREA SE Nº 27167901

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

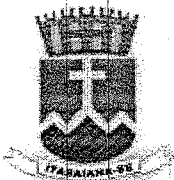
[Assinatura]

AMSSON LINO DE SOUZA FELIPE

CPF: 000.000.000-00

[Assinatura]

[Assinatura]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO - VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº 002293 - 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
 Prefeitura Municipal de Itabaiana
PORTARIA Nº 1104 /2020
 DE 19 DE NOVEMBRO 2020.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

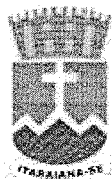
V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9712 - 13.104.740/0001-10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002293 - 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Deilza de Assis Santos - CPF nº. 981.872.795-91 - Gestora do Contrato.

II - Rafael Menezes dos Santos - CPF nº 054.620.725-11 - Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato 123/2020, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão nº 040/2020.


Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
OSVALDO JOSÉ DE CARVALHO	Contratação de empresa especializada objetivando a arborização e paisagismo no município de Itabaiana.	O prazo de vigência do presente contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo o prazo máximo de execução das obras, objeto deste Contrato, de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor, e que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, 19 de novembro de 2020.


Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Certifico que o Presente ato administrativo
publicado em 19/11/2020 por afixação no quadro
de Aviso da Prefeitura em atendimento ao art. 1º
da Lei Orgânica Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9712 - 13.104.740/0001-10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br